





Homologado em 4/1/2023, DODF n° 04, de 05/1/2023, pag. 14. Portaria n° 15, de 4/1/2023, DODF n° 04, de 05/1/2023, pag. 12.

PARECER Nº 272/2022-CEDF

Processo SEI-GDF N°: 00080-00243591/2021-52

Interessado: Centro de Educação Infantil Tia Nair - CEITNB

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Tia Nair – CEITNB; autoriza a oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 17 de dezembro de 2021, de interesse do Centro de Educação Infantil Tia Nair - CEITNB, situado na Quadra 5, Área Especial 2, Praça Interna, Setor Veredas, Brazlândia, Brasília-Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.290.594/0004-90, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.290.594/0001-48, com sede na Quadra 4, Conjunto E, Chácara 28, Varjão, Brasília-Distrito Federal, trata da solicitação de novo credenciamento, por perda de prazo do recredenciamento, para a oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, bem como aprovação de documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Registra-se que a instituição educacional foi credenciada por meio da Portaria nº 277/ SEEDF, de 29 de agosto de 2016, com amparo no Parecer nº 126/2016-CEDF, a contar da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2021, bem como autorizada a ofertar Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade.

Cumpre informar que o pedido de recredenciamento foi protocolizado em 17 de dezembro de 2021, após o término do período de credenciamento, que ocorreu em 31 de julho de 2021, ensejando a alteração do pleito para novo credenciamento, em atenção ao disposto no art. 216 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos legais encontram-se atualizados, atende a legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do Art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional, registra-se o Certificado de Licenciamento com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do GDF.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Das visitas de inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 4 de fevereiro de 2022 e 10 de fevereiro de 2022, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório Técnico Conclusivo destaca-se:

[...] ambientes no térreo, como sala de coordenação/professor, 2 refeitórios, 2 depósitos e 1 fraldário, para salas de aula. Os citados espaços foram remanejados para os pavimentos superiores e, ainda, readaptaram um espaço livre, para mais um fraldário. Então, o térreo ficou com 11 salas de aula e o 1º pavimento, com 8 salas de aula, e não há mais turmas no 2º pavimento. Das 14 turmas que encontravam-se nos pavimentos superiores, a Instituição conseguiu remanejar 6 turmas para o térreo, ficando ainda 8 turmas no 1º pavimento, [...].

Segundo a coordenadora pedagógica, no térreo, consta 5 turmas para atender **(previsão)** o berçário II, com 21 estudantes (cada), 6 turmas de maternal I, com 22 estudantes (cada) e no 1º pavimento, 8 turmas com 24 estudantes (cada), no entanto, a Instituição iniciou o ano letivo com **232 estudantes** matriculados, sendo **102 do maternal I (térreo) e 130 do maternal II (1º pavimento),** [...].

[...]

O Centro de Educação Infantil Tia Nair é uma instituição simples, apresentando higiene e organização, para exemplificar, salienta-se que no espaço da lavanderia [...], tem armários separados [...] por turma e cada criança recebe uma bolsa contendo dois lados, de um lado, é roupa suja e do outro lado, roupa limpa [...], bem como, os espaços já estão todos organizados [...] e identificados [...]. [...]

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o artigo 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Documentos Organizacionais Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão: "promover uma educação pautada em princípios e valores, de fraternidade, igualdade e respeito ao próximo, além de desenvolver ações no âmbito familiar, contribuindo para um crescimento saudável da criança que, por consequência, se estende à comunidade."

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

COCK COCK

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Creche:

- Berçário I, para crianças a partir de 4 meses;
- Berçário II, para crianças a partir de 1 (um) ano de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- Maternal I, para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Maternal II, para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil está organizado a partir dos cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Cumpre destacar que a instituição oferece vários Projetos Interdisciplinares ao longo do ano, dentre eles estão:

- Adaptação com Muita Diversão!
- Higiene, Sujeira Não!
- Musicalidade Das Infâncias De Cá, De Lá De Todo Lugar.
- Projeto "Quem Sou Eu?"
- Projeto Água Nossa de Cada Dia!
- Quem Cuida De Mim!

4. Avaliação

4.1 Avaliação das aprendizagens

A avaliação no CEITNB é um processo contínuo e formativo que ocorre desde o primeiro dia de aula. Os educadores observam e acompanham tudo que é realizado por cada educando durante o semestre. Ao final, os registros destas avaliações são organizados no Relatório de Desenvolvimento Individual da Criança (RDIC).

4.2 Avaliação institucional

A Avaliação institucional contempla:

• a participação da comunidade escolar, que se concretiza por meio de reuniões, de questionários e da aplicação de dinâmicas, além de estratégias como o preenchimento de questionários de múltipla escolha sobre a Instituição no geral (infraestrutura, profissionais, atendimento etc.) e sobre a compreensão da qualidade dos

the state of the s

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



procedimentos pedagógicos, assim como da coleta de sugestões, que ocorre semestralmente junto às famílias;

- o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos docentes, bem como a aplicação de questionários abertos para compreender as suas concepções de infância, criança e avaliação;
- atividades diversificadas com as crianças, como atividades de desenho e rodas de conversas, para coletar informações sobre como a instituição é percebida pelos infantes.

Os resultados obtidos por meio desses instrumentos são analisados pela equipe pedagógica, para revisão das ações, metodologias e objetivos, proporcionando momentos de reflexão, aperfeiçoamento ou até exclusão de algumas ações, caso seja necessário.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

O plano de permanência do CEITNB é pautado em uma relação baseada no diálogo constante entre instituição/criança e instituição/família, contemplando toda a comunidade escolar, tendo em vista a permanência da criança no contexto escolar. Ações preventivas são elencadas para que seja possível a manutenção dessa permanência, tais como:

- Cabe à Secretaria Escolar o acompanhamento da frequência da criança e no caso de ocorrência de três faltas consecutivas, estabelecer contato com os responsáveis com a finalidade de identificar os motivos que levaram à ausência da criança.
- Crianças que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar.
- Encontros periódicos entre pais, docentes e coordenação com intuito de propiciar maior incentivo ao acompanhamento da família em relação à rotina da criança na instituição educacional.
- Estabelecer um espaço de escuta ativa para que as crianças se sintam à vontade para externalizar suas ideias em relação ao próprio processo de educação e socialização para que estas desenvolvam sentimento de identidade e pertencimento para com a instituição.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

O CEITNB compreende o êxito escolar como o alcance dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica. Dessa forma, destacam-se algumas atitudes para a promoção do êxito:

- reunião explicativas com os familiares;
- preparação da equipe pedagógica;
- organização das salas com os cantos diversificados para que as experiências ocorram simultaneamente;
- permissão para que a criança traga para a instituição objetos de casa, tais como brinquedos, fotos, paninhos, chupetas, alguma peça de roupa de um dos membros da família, pois representam relações de afeto e familiaridade a ela;
- viabilização da integração escola-família-comunidade.

Do Regimento Escolar



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O Regimento Escolar contém 126 (cento e vinte e seis) artigos e 45 (quarenta e cinco) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e de acordo com as normas vigentes, com destaque para:

Art. 123. Enquanto perdurar o convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o CEITNB, esta última deverá utilizar o Currículo estabelecido para as Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de acordo com as cláusulas estabelecidas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Tia Nair - CEITNB, situado na Quadra 05, Área Especial 02, Praça Interna, Setor Veredas, Brazlândia, Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.290.594/0004-90, com sede na Quadra 4, conjunto E, chácara 28, Varjão, Brasília-DF;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadroresumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de agosto de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis" CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

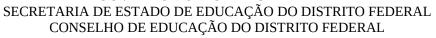
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB em 13/12/2022

CLAYTON DA SILVA BRAGA

Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Distrito Federal







ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 272/2022-CEDF Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Centro de Educação Infantil Tia Nair Brazlândia (CEITNB)

Etapa: Educação Infantil/Creche **Módulo:** 40 Semanas – 200 dias letivos

Regime: anual

Direitos de	HVDARIADCIA	CRECHE			
Aprendizagem e Desenvolvimento		Berçário I (4 meses a 1 ano)	Berçário II (1 ano)	Maternal I (2 anos)	Maternal II (3 anos)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamentos e imaginação Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
Carga horária semanal – jornada integral (em horas)		50	50	50	50
Carga horária anual – jornada integral (em horas)		2000	2000	2000	2000

Observações:

- 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 18h30
- 2. Jornada, turno, horário das aulas: Integral de 7h30 às 17h30
- 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer adequações para a organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.